

José Mario Bimbato  
 José Silveira Filho  
 Kley Ozon Monfort Couri Raad  
 Kyrzo Victor do Espirito Santo  
 Lauro de Mattos  
 Leda Cid Maia  
 Leda Maria Gaudencio Moreira Lima  
 Lelia Campos Godinho  
 Lenio de Azevedo Machado  
 Leonidas Cardoso de Menezes  
 Letacio de Medeiros Jansen Ferreira Junior  
 Luiz Augusto Gurgel Dutra  
 Luiz Carlos de Azevedo Barros  
 Luiz Eduardo Tenório  
 Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena  
 Manuel Jose da Silva  
 Marcio Brandão Ribeiro  
 Maria Cristina Lobão da Silva  
 Maria da Penha Machado Ribeiro  
 Maria das Graças R. Pereira de Andrade  
 Maria Ivone Gomes  
 Maria Lucia Abrantes Ferreira  
 Maria Luiza Werneck dos Santos  
 Maria Thereza Werneck Mello  
 Marie Therezinha de Castro Pellegrini  
 Mário da Rocha Teixeira  
 Marlene Mesquita Rigueira  
 Michel Salim Saad  
 Miguel Lanzelotti Baldez  
 Milton Flaks  
 Nelio José Caminha Leite  
 Nelson Nascimento Diz  
 Nelson Ribeiro Alves Filho  
 Nildo de Oliveira  
 Nilton Machado Barbosa  
 Nilton Valladares Gomes  
 Norma Jonssen Parente  
 Olga Caetano da Silva  
 Oswaldo Sérvulo Tavares da Silva  
 Paulo Albuquerque Martins Pereira  
 Paulo de Moraes Lopes  
 Paulo de Salvo Souza  
 Paulo Felicius Palmier

Pedro Augusto S. M. de Almeida Guimarães  
 Pedro Paulo Cristóforo  
 Pedro Paulo da Fonseca Tornaghi  
 Pedro Simão Junior  
 Pedro Vieira Vaz de Lima Rodrigues  
 Rachel Farhi  
 Raul de Oliveira Rodrigues Filho  
 Raymundo Nonato Santos Ferreira  
 Regina Teresa Vargas Resende  
 Reginaldo Teixeira Chalhoub  
 Renato Freitas Ramos  
 Renato Peixoto Garcia Justo  
 Ricardo Aziz Cretton  
 Ricardo Cesar Pereira Lira  
 Ricardo Lobo Torres  
 Roberto Grandmassom Salgado  
 Roberto José de Mello Oliveira Alves  
 Roberto Mattoso Câmara Filho  
 Roberto Paraíso Rocha  
 Roberto Souza Pinto Filgueiras  
 Ronaldo Paiva Del-Vecchio  
 Ruy Mattos dos Santos  
 Sabino Lamego de Camargo  
 Sandro Pereira Rebel  
 Sebastião Luiz de Andrade Figueira  
 Sergio Ferraz  
 Sergio Naegele Gerk  
 Sergio Pavageau Sayão  
 Sergio Teixeira Firmo  
 Silvio Goldgewicht  
 Sonia Maria de Oliveira Paredes  
 Sonia Maria Gonçalves de Carvalho  
 Sylvio da Silva Soares Junior  
 Sylvio Melo  
 Valdir Fulchi  
 Vanilda Fátima Maioline Hin  
 Waldir Pimentel  
 Waldir Rodrigues dos Santos  
 Walter Americo Soares Silva  
 Wilson Guimarães Moreira  
 Wilson Jorge Diab  
 Zady Campos Ururahy  
 Zilma Silva Soares de Andrade

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

*Lucia Léa Guimarães Tavares* ..... 19

### DOCTRINA

#### Competências Antitruste e Regulações Setoriais

*Alexandre Santos de Aragão* ..... 25

#### As Participações Governamentais na Indústria do Petróleo sob a Perspectiva do Estado-Membro: Importância Econômica, Natureza Jurídica e Possibilidade de Fiscalização Direta

*Fabrcio do Rozário Valle Dantas Leite* ..... 35

#### Desenho Institucional e Políticas Públicas: Alguns Parâmetros Gerais para a Atuação Judicial

*Felipe de Melo Fonte* ..... 55

#### Finanças Públicas, Economia e Legitimação: Alguns Argumentos em Defesa do Orçamento Autorizativo

*Fernando Fróes Oliveira* ..... 80

#### Vale a pena ter uma Constituição Financeira tão grande?

*Fernando Lemme Weiss* ..... 99

#### Aspectos Jurídicos do Cartão de Crédito Corporativo

*Flávio Amaral Garcia* ..... 106

#### Acordos Administrativos, Decisões Arbitrais e Pagamentos de Condenações Pecuniárias por Precatórios Judiciais

*Flávio de Araújo Willeman* ..... 116

#### Síndrome de Cefeu e o Deslumbramento Pós-Positivista

*Hélio Ricardo Brandão* ..... 138

#### Le Bonheur et le Droit Administratif

*Jacqueline Morand-Deville* ..... 156

**Nota Introdutória – Diogo de Figueiredo Moreira Neto** ..... 155

<b>A Responsabilidade Pessoal do Parecerista Público em Quatro Standards</b> <i>José Vicente Santos de Mendonça</i> .....	166
<b>O Princípio do Equilíbrio Contratual</b> <i>Leonardo Mattietto</i> .....	183
<b>Invalidade da Taxa Referencial (TR): O Significado da ADI 493-0-DF</b> <i>Letácio Jansen</i> .....	192
<b>A responsabilidade criminal ambiental no Brasil e nos Estados Unidos</b> <i>Márcio Bruno Milech</i> .....	207
<b>A Efetividade do Processo e a Distribuição do Ônus da Prova</b> <i>Marco Antonio dos Santos Rodrigues</i> .....	215
<b>O Controle de Licitações e Contratos Administrativos pelos Tribunais de Contas</b> <i>Mariana Montebello Willeman</i> .....	228
<b>Atividade Econômica Estatal, Subsidiariedade e Interesse Público</b> <i>Maurício Carlos Ribeiro</i> .....	247
<b>Discrecionariade Judicial: uma análise crítica</b> <i>Nicola Tutungi Júnior</i> .....	258
<b>Direito Econômico e sua Nova Lógica para o Direito Administrativo: as Agências Reguladoras</b> <i>Sérgio Luiz Barbosa Neves</i> .....	281

## PARECERES

### Gabinete do Procurador-Geral

Sentido e alcance do art. 160, parágrafo único, da Constituição. Retenção de créditos de titularidade direta e originária da União e de suas autarquias. Observância do devido processo legal e dos princípios orçamentais. Limitações decorrentes de obrigações constitucionais do Estado.

**Parecer n.º 01/2009 - Luis Roberto Barroso** ..... 295

### Procuradoria de Pessoal

Nepotismo. Súmula vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal – interpretação e alcance. Cumprimento pelo Poder Executivo Estadual.

**Parecer n.º 03/2008 - Bruno Veloso de Mesquita** ..... 322

### Procuradoria de Serviços Públicos

Movimento deficitário de transporte aquaviário noturno. Obrigação prevista já quando da proposta apresentada pela concessionária na licitação. Inexistência de fato imprevisível futuro. Impossibilidade de suspensão da prestação do serviço noturno sob pena de violação aos princípios da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro e da vinculação ao instrumento convocatório.

**Parecer n.º 12/2009 - Alexandre Santos de Aragão** ..... 333

Registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos. Competência do DETRAN – art. 6º da lei n.º 11.882, de 2008. Constitucionalidade do art. 1.363, § 1º, do Código Civil.

**Parecer n.º 01/2009 - Nathalie Carvalho Giordano** ..... 344

### Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Licença de instalação. Empreendimento imobiliário situado em faixa marginal de proteção de curso d'água canalizado, área de proteção permanente protegida pelo Código Florestal. Princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da igualdade e da proteção da confiança legítima.

**Parecer n.º 4/2007 - Rafael Lima Daudt D'Oliveira** ..... 368

### Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA

Previdência Social dos Servidores Públicos Estatutários. Aposentadoria voluntária. Caso enquadrado na regra transitória do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03. Sistemática de fixação dos proventos de inatividade. Cômputo de gratificação de encargos especiais com base na redação original do art. 35 da Lei n.º 5.260, de 2008. Princípio constitucional da segurança jurídica. Proteção das expectativas legítimas. Impossibilidade de revogação de regra transitória diante de agravamento do regime jurídico. Inconstitucionalidade material da modificação da redação do art. 35 da Lei n.º 5.260, de 2008, operada pelo art. 1º da Lei n.º 5.352, de 2008. Reconhecimento *ex tunc* da inconstitucionalidade: revisão dos atos de fixação de proventos de aposentadoria praticados desde 19.12.2008.

**Parecer n.º 03/2009 - Felipe Derbli C. Baptista** ..... 392

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INSS. Cobrança indevida. Inexistência de vínculo empregatício. Prestadores de serviço de UERJ. Apelação cível 1997.51.01.101346-9.

*Relator Juiz Federal Convocado José Antonio Lisboa Neiva ..... 403*

### Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Acidente de trabalho. Transporte Rodoviário. Fato de terceiro. Exclusão da responsabilidade da Empresa Estadual de Viação. Recurso Ordinário 00842-2006-035-01-00-3.

*Relator Desembargador Federal do Trabalho Alexandre Agra Belmonte ..... 409*

Ação Civil Pública. Segurança e saúde dos trabalhadores. Reserva do possível. Agravo regimental 01327-2008-000-01-00-9.

*Relatora Desembargadora Federal do Trabalho Miriam Lippi Pacheco ..... 412*

## ESTADO EM JUÍZO

Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Uniões homoafetivas. Direito à igualdade. Princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica.

*Lucia Léa Guimarães Tavares ..... 417*

Ação civil pública. Acidente ambiental no Rio Pirapetinga.

*Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, André Cantanhede Amélio, Camila Pezzino Balaniuc Dantas, Fabiano Pinto Magalhães, Nicola Tutungi Júnior ..... 435*

Ação de nulidade de ato administrativo. Contestação. Tombamento.

*Fabio Santos Macedo ..... 458*

Impugnação de execução de sentença (CPC, art. 475-J, § 1º): não incidência de taxa judiciária.

*Carlos Callage ..... 480*

## ASSUNTOS GERAIS

Discurso da Procuradora-Geral do Estado na Posse dos Servidores Aprovados no 1º Concurso para o Quadro Permanente do Pessoal de Apoio ..... 485

Índice ..... 486

## APRESENTAÇÃO

O volume 64 da Revista de Direito é o terceiro publicado durante o Governo Sérgio Cabral. Esperamos poder publicar outro volume no ano de 2010, encerrando a prestação de contas relativa a esses quatro anos, durante os quais tivemos muitas vitórias e conquistas para a Procuradoria Geral do Estado.

Todas as licitações para as obras de reforma do imóvel da situado na Rua do Carmo, nº 27 (no qual será instalada a futura sede da Procuradoria) foram realizadas nesse ano, sem nenhum incidente. Assim, a obra foi licitada, com projeto executivo pronto e a obra está começando. Até o mês de dezembro de 2010 deverá estar pronta e entregue e grande parte do esforço, neste período, será licitar e comprar o mobiliário e contratar todos os serviços necessários para a instalação adequada da instituição na sua nova sede.

Os Procuradores que trabalham na administração da Procuradoria têm sido incansáveis para que possamos chegar ao final do ano de 2010 com a sede pronta.

A Procuradoria em Brasília já está, desde agosto, funcionando com excelentes instalações, no novo espaço, vizinho aos Tribunais Superiores. Cabo Frio também já funciona em imóvel próprio. A Regional de Campos será ampliada e reformada, uma vez que já ocupa imóvel do Estado do Rio. No ano de 2010, pensamos que será possível finalizar as aquisições das sedes de Itaperuna, Volta Redonda, Petrópolis e Barra do Piraí. Com essas aquisições, acrescidas às que foram feitas no ano passado, cremos que cumprimos nosso compromisso de dotar as sedes das Regionais e Brasília de ambiente de trabalho compatível com as necessidades de todo o corpo funcional. A advocacia pública no interior aumenta, dia a dia, de volume e de responsabilidade, sendo impossível o funcionamento das procuradorias do interior em imóveis inadequados.